



**Colégio Luterano
CONCÓRDIA**
Canoas/RS



Canoas, 29 de setembro de 2016.

EDITAL BOLSAS DE ESTUDOS 2017

O (a) Diretor (a) do Colégio Luterano Concórdia, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e em cumprimento à Lei 12.101/09 e a política Assistencial Educacional da Comunidade Evangélica Luterana Cristo - CELC torna PÚBLICO, em 29 de setembro de 2016, a renovação do Edital de Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo - Filantropia, com prazo de **17 de outubro de 2016 até 17 de novembro de 2016**, nos seguintes termos:

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital destina-se a regular a concessão de Bolsas de Estudos pela CELC, em todo o território nacional e em especial no Colégio Luterano Concórdia de Canoas - RS;

A CELC se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente.

1.2. A concessão direta de bolsas de estudos ocorrerá quando a unidade que acolherá o bolsista for mantida pela Rede CELC;

1.3. Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de bolsas de estudo;

Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela Equipe Diretiva do Colégio, observando-se a orientação da Mantenedora.

1.4. O Colégio constituirá e manterá, permanentemente, uma Comissão de Concessão de Bolsas e Descontos Concórdia (CCBDC) composta por, no mínimo, 04 membros: o diretor do Colégio, um representante do corpo docente ou funcional, um representante dos alunos ou pais e preferencialmente, um assistente social;

1.5. A constituição da Comissão será documentada e expedida pela mantenedora CELC;

1.6. Nenhuma interferência será aceita no processo, que se guiará pelos mais estritos ditames de justiça e impessoalidade, nos termos da Lei 12.101/09.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1. São as seguintes as atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas e Descontos Concórdia (CCBDC):

- ✓ Selecionar, com bases nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos a bolsas de estudo;
- ✓ Propor à direção do Colégio a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados;

Essa proposta deverá ordenar os processos remetidos por prioridade de atendimento, segundo a avaliação de necessidade dos candidatos medida pelos instrumentos estabelecidos neste edital, os quais permitirão a estimativa do grau de vulnerabilidade social do candidato.

- ✓ Formalizar a matrícula do candidato à bolsa de estudo junto à Secretaria Escolar, após a homologação da bolsa de estudo;
- ✓ Julgar, de maneira irreversível, as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da bolsa ao diretor do Colégio;
- ✓ Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- ✓ Julgar o desempenho dos bolsistas, por meio de avaliação periódica, que abrangerá o exame do seu desempenho e frequência;

- ✓ Empregar, a seu critério, a Assistente Social no acompanhamento da vida escolar dos bolsistas, identificando e eliminando ou atenuando eventuais fatores de qualquer natureza, que dificultem ou impeçam o sucesso do bolsista e realizando entrevistas necessárias; utilizando-se, inclusive, de visita domiciliar da assistente social na residência do requerente;
- ✓ Divulgar, o mais amplamente possível, no âmbito de sua circunscrição ou atuação, as condições de seleção de candidatos à concessão de bolsas de estudo e as condições de aproveitamento, pelos bolsistas, das bolsas concedidas;
- ✓ Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

3.1. O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas:

- ✓ Divulgação do processo de concessão de bolsas;
 - ✓ Inscrição e entrega da documentação exigida;
 - ✓ Avaliação e análise para a seleção definitiva;
 - ✓ Visitas da Assistente Social aos mais necessitados;
 - ✓ Divulgação da relação de candidatos selecionados;
 - ✓ Julgamento de recursos;
 - ✓ Homologação e matrícula;
- ✓ A inscrição será realizada por meio do preenchimento de uma ficha socioeconômica e juntamente com a documentação exigida, deverá ser entregue pessoalmente, perante assinatura de protocolo no Colégio no **setor Financeiro aos cuidados da Sra. Patrícia**. Tais fichas estão à disposição na secretaria da escola e no site do Colégio (www.concordia.g12.br);
 - ✓ A seleção definitiva ocorrerá segundo os critérios definidos nesse Edital, após a entrega dos documentos solicitados, até **17/11/2016**, a análise e a avaliação do processo de concessão de bolsas pela CCBDC, que também ordenará os candidatos segundo sua classificação. Tal ordenamento será em prioridade decrescente do grau de necessidade social dos candidatos;
 - ✓ A divulgação da relação de candidatos selecionados ocorrerá pelos mesmos meios;
 - ✓ O julgamento de recursos será executado pela CCBDC em caráter irrecorrível;
 - ✓ A homologação da seleção será feita pela direção do Colégio e comportará a aprovação do processo seletivo e a autorização concedida para a matrícula do candidato selecionado;
 - ✓ Para ser matriculado o candidato deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudos concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma. Caso o candidato seja menor ou impedido legalmente, seu responsável legal assinará o contrato;
 - ✓ Os candidatos beneficiados com a Bolsa de Estudos do Colégio serão matriculados nos turnos em que a Escola indicar, ficando cientes de que a escolha do turno a que a Bolsa de Estudos será concedida é critério exclusivo do Colégio;
 - ✓ Os candidatos, beneficiados com a Bolsa de Estudos do Colégio poderão receber visita domiciliar da Assistente Social com prévio agendamento.

4. DOS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDOS OFERECIDAS

4.1. Quanto ao valor financiado pela CELC - Colégio Luterano Concórdia:

O Colégio Luterano Concórdia se resguarda o direito de conceder a quantidade de bolsas de estudos que entender conveniente, definidas pela Direção juntamente com a Mantenedora conforme o limite de seu orçamento anual, disponibilidade de vagas e, dentro dos parâmetros da Lei 12.101/09.

4.2. Poderá ser concedida quantas bolsas a instituição julgar conveniente, para bolsistas que preencham o seguinte perfil socioeconômico:

“Art. 14. Para os efeitos desta Lei, a bolsa de estudo refere-se às semestralidades ou anuidades escolares fixadas na forma da lei (...)”.

*§ 1º A bolsa de estudo **integral (100%)** será concedida a aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo.*

*§ 2º A bolsa de estudo **parcial (50%)** será concedida a aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.”*

5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

5.1. Para concorrer à seleção para concessão de bolsas de estudo, o candidato deve ter renda familiar per capita de até três salários mínimos, observando-se o disposto no item 4.2, e atender integralmente às seguintes condições:

- ✓ Não ser portador de diploma de graduação, ou portador de diploma de curso técnico (para os alunos que concorrerão a bolsas para curso técnico);
- ✓ Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalha;
- ✓ Não ter sido suspensa, em qualquer ocasião, bolsa de estudo concedida pelo Colégio por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste Edital, no regimento interno do colégio ou disposição legal;
- ✓ Para os alunos que pleiteiam manutenção da bolsa educacional, também será avaliada a meritocracia do candidato em ter a bolsa de estudos renovada, através do rendimento escolar do aluno, o seu envolvimento no contexto escolar, desempenho, evolução pedagógica e disciplinar durante o ano letivo anterior, assim como cumprir com o regimento escolar, aspectos que serão avaliados para fins de concessão de bolsa ao candidato, ficando a critério do Colégio a concessão da bolsa também a partir desta análise.

5.2 Terão prioridade:

1º - Candidato portador de deficiência;

2º - Alunos advindos de escola pública;

3º - Alunos advindos de escola privada com bolsa integral;

4º - Alunos novatos classificados em ordem crescente pelo Índice de Classificação (IC).

5.3. Para a efetivação da matrícula, o candidato selecionado deverá estar em dia com todas as obrigações financeiras e pedagógicas exigidas pelo Colégio Luterano Concórdia, assinar ou ter assinado, por seu responsável legal, o contrato de matrícula e/ou o aditivo de concessão da bolsa de estudo.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

6.1. Será necessária a apresentação dos documentos em cópia simples para que a CCBDC - Comissão de Concessão de Bolsa e Descontos Concórdia ateste os documentos abaixo relacionados à seleção e matrícula dos candidatos:

- ✓ Cópia do CPF e Identidade do aluno e integrantes do grupo familiar que residem com o aluno;
- ✓ Cópia do comprovante de Rendimentos de todos os componentes do grupo familiar que residem com o aluno e responsável financeiro (São aceitos como comprovante de rendimentos: declaração completa de Imposto de renda, contracheques assinados e decore do contador);
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho (das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e da página seguinte em branco);
- ✓ Cópia da última conta de luz, água e telefone (Em casos de pessoas que residem de aluguel e as contas estiverem no nome do proprietário do imóvel, deverão apresentar o contrato e/ou uma declaração de próprio punho assinada pelo proprietário informando que residem neste imóvel);
- ✓ Cópia do comprovante de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria;
- ✓ Cópia do comprovante de pagamento da última mensalidade de outros componentes familiar que estudam em Instituição Particular de Ensino;

- ✓ Atestado ou declaração de profissional de saúde, referente à deficiência ou doença de qualquer componente do grupo familiar;
- ✓ Ficha Socioeconômica devidamente preenchida e assinada.

6.2. COMPROVANTES DE RENDA

6.2.1. A renda será comprovada pelos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato ou responsável legal e os demais membros que compõe o grupo familiar:

- ✓ Emprego regular - último contracheque atualizado, quando estagiário cópia do contrato ou documento comprobatório e declaração da empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo;
- ✓ Aposentados ou pensionistas - último recibo ou último extrato do INSS de aposentadoria ou pensão;
- ✓ Em caso de desemprego - cópia das páginas da Carteira de Trabalho que contenham os seguintes dados: fotos, dados pessoais e último registro do empregador (só é considerado desempregado aquele que tiver registro na carteira de trabalho), contrato de trabalho com baixa, e próxima página em branco, e página da carteira de trabalho que contenham informações se há emissão de carteiras anteriores. Ressalva: Em casos de pessoas consideradas "Do Lar" deve conter declaração de próprio punho, declarando "sob as penas da lei" (Art. 299 do Código Penal), informando que não possuem renda e apresentar carteira de trabalho;
- ✓ Candidato ou responsável legal que perdeu emprego, nos últimos seis meses, comprovante do último seguro desemprego e termo de rescisão de contrato de trabalho;
- ✓ Candidatos menores de idade ou desempregados apresentarão os comprovantes de renda do grupo familiar a que pertencerem;
- ✓ Autônomo ou informal - Decore assinado por contador contendo carimbo com seu respectivo registro profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC e declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial e cópia do recolhimento do INSS como autônomo à Previdência Social, se fizer recolhimento ou Declaração completa do Imposto de Renda. Ressalva: Aqueles que não possuem Decore ou Declaração do Imposto de Renda deve conter declaração de próprio punho informando o ramo em que atuam, o valor da renda mensal, contendo reconhecimento de firma em cartório.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo é feito com base na vulnerabilidade do candidato, considerando-se, dentre outros, os critérios:

- ✓ Número de integrantes do grupo familiar;
- ✓ Renda mensal bruta familiar ou individual;
- ✓ Patrimônio familiar ou individual;
- ✓ Ocorrência de doença crônica;
- ✓ Ocorrência de deficiência física, mental ou sensorial em algum membro da família;
- ✓ Gastos com educação;
- ✓ Gastos com moradia;
- ✓ Outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da CCBDC.

7.2. No processo de seleção final, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção da classificação através da vulnerabilidade;

* Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruem da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó); quem estiver formalmente sob a guarda e responsabilidade do (a) chefe do grupo familiar.

7.3. No caso de mais de uma pessoa do mesmo grupo familiar se inscrever para o processo de seleção, os pedidos devem ser analisados em conjunto e, considerada a situação socioeconômica e familiar;

7.4. A CCBDC ou assistente social realizará, nesta fase, os procedimentos julgados necessários.

8. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

8.1. Além de atender obrigatoriamente às condições exigidas para a seleção e matrícula, o candidato ou bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da bolsa de estudo:

- ✓ Descumprir os prazos estabelecidos neste regulamento;
- ✓ Faltar com a veracidade em documento apresentado ou informação prestada pelo bolsista;
- ✓ Substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista ou responsável legal, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos por este regulamento;
- ✓ Solicitação do bolsista ou responsável legal;
- ✓ Decisão ou ordem judicial;
- ✓ Evasão do bolsista;
- ✓ Excluído;
- ✓ Estar inadimplente com obrigações financeiras e pedagógicas junto à instituição (*exemplos: mensalidades, biblioteca e secretaria acadêmica, outros, etc.*);

9. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

9.1. Os prazos e datas abaixo deverão ser observados no processo de seleção e para apresentação de recursos:

- ✓ Divulgação/publicação do processo de concessão de bolsas na data de 29 de setembro de 2016;
- ✓ Inscrição, com a remessa ou apresentação, pelos candidatos, dos documentos necessários para a seleção na **data de 17 de outubro de 2016 até o dia 17 de novembro de 2016**;
- ✓ Seleção final: até o dia 19 de dezembro de 2016;
- ✓ Divulgação da relação de candidatos selecionados, no dia 20 de dezembro de 2016, a partir das 9h30min;
- ✓ Matrícula dos bolsistas: do dia 20 de dezembro de 2016 até 10 de Janeiro de 2017, a partir das 9h.

Canoas, 29 de setembro de 2016.

Nelson Pires Vargas Filho
Presidente - CELC

Sérgio Lutz
Diretor

Elias Souza Vieira
Gestor Adm. Financeiro